



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 45/2019

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>23 / 12 / 19</u>	<u>26 / 12 / 19</u>	<u>26 / 12 / 19</u>	<u>27 / 12 / 19</u>
		Resultado da Votação: <u>5 votos</u>	<u>OF. Nº. 189</u>

Ementa: DA NOME DE SOROC ALBERTO PORTANOVA MENDES
RIBEIRO FILHO A UMA ESTRADA DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº 45...../2019

Dá nome de Jorge Alberto Portanova
Mendes Ribeiro Filho a uma estrada
do Município.

Art. 1º Fica denominada de JORGE ALBERTO PORTANOVA MENDES RIBEIRO FILHO, a Estrada localizada na Zona Rural do Município de Barra do Ribeiro/RS, tendo início ao término da Av. Carlos Augusto Evangelista Py e fim na divisa com o Município de Tapes/RS.

Art. 2º O croqui de localização em anexo, passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 23 de Dezembro de 2019.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores(a)

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dá nome de JORGE ALBERTO PORTANOVA MENDES RIBEIRO FILHO, a uma estrada do Município.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fazer homenagem justa e merecida ao saudoso político Mendes Ribeiro Filho, como Deputado Estadual, Deputado Federal, Secretário de Estado e Ministro da Agricultura.

Mendes Ribeiro Filho muito ajudou a nossa região e nosso Município, tendo sido participativo nas questões que resultaram em grandes projetos de desenvolvimento regional, sendo por este motivo que pedimos apreciação desta Casa Legislativa para aprovação deste Projeto, onde vai anexado o Currículo do nobre político.

Barra do Ribeiro, 23 de Dezembro de 2019.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Curriculum

Profissões: Advogado

Mandatos (na Câmara dos Deputados):

Deputado Federal - 1995-1999, RS, PMDB, Dt. Posse: 01/02/1995; Deputado Federal - 1999-2003, RS, PMDB, Dt. Posse: 01/02/1999; Deputado Federal - 2003-2007, RS, PMDB, Dt. Posse: 01/02/2003; Deputado Federal - 2007-2011, RS, PMDB, Dt. Posse: 01/02/2007; Deputado Federal - 2011-2015, RS, PMDB, Dt. Posse: 01/02/2011.

Licenças:

Licenciou-se do mandato de Deputado Federal, na Legislatura 1995-1999, para assumir o cargo de Secretário de Estado das Obras Públicas, Saneamento e Habitação do Rio Grande do Sul, de 2 de fevereiro de 1995 a 21 de março de 1996, e de Secretário Extraordinário para Assuntos da Casa Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de 10 de abril de 1996 a 30 de março de 1998, e de 4 de novembro de 1998 a 1º de janeiro de 1999. Licenciou-se do mandato de Deputado Federal, na Legislatura 2011-2015, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 23 de agosto de 2011. Reassumiu em 20 de março de 2013. Licenciou-se do mandato de Deputado Federal, na Legislatura 2011-2015, para tratamento de saúde, por 125 dias, a partir de 8 de agosto de 2013.

Afastamentos:

Concedida aposentadoria por invalidez ao Deputado Federal, na Legislatura 2011-2015, em 8 de maio de 2014.

Atividades Partidárias:

Atividade Partidária - Câmara dos Deputados

Vice-Líder, Bloco PMDB, PRONA, 1998; Vice-Líder, PMDB, PTN, 2000-2001; Vice-Líder, PMDB, 2003-; Vice-Líder, Bloco PMDB, PSC, PTC, 14/6/2007-2/4/2008, Vice-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Líder, Bloco PMDB, PTB, PSC, PTC, [12/3/2009](#)-; Líder Substituto do Bloco PMDB, PTB, PSC, PTC, [24/9/2009](#); 1º Vice-Líder, PMDB, [9/2/2011](#)-5-7/2011.

Atividades Parlamentares:

CÂMARA DOS DEPUTADOS - 54ª Legislatura:

COMISSÃO PERMANENTE:

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI: Suplente, [01/03/2011](#) - [05/05/2011](#), Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC: Suplente, [24/04/2013](#) - [13/08/2013](#), Titular, [01/03/2011](#) - [23/08/2011](#),

COMISSÃO ESPECIAL:

SEGURANÇA PÚBLICA: Suplente, [28/06/2011](#) - [31/01/2015](#), PL 6025/05 - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: Suplente, [17/08/2011](#) - [25/08/2011](#).

CÂMARA DOS DEPUTADOS - Legislaturas anteriores à 54ª

COMISSÕES PERMANENTES: Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática: e Titular, [6/3/2008](#) -[11/11/2008](#), e Suplente, [4/3/2009](#)-[1/2/2010](#), [3/3/2010](#)-; Constituição e Justiça e de Cidadania: Titular, [3/2005](#), [3/2005](#)-[3/2006](#), [3/2006](#), [14/2/2007](#)-[6/2/2008](#), [4/3/2009](#)-[1/2/2010](#), [3/3/2010](#)-, e Suplente, [28/2/2008](#)-[2/2/2009](#); Constituição e Justiça e de Redação: Titular e Suplente; Finanças e Tributação: Titular, [12/11/2008](#)-[2/2/2009](#); Segurança Pública e de Combate ao Crime Organizado: Suplente, [3/2006](#)-[1/2007](#), [28/2/2007](#)-.

COMISSÕES ESPECIAIS: Documentos Sigilosos: Titular-; Falência, Concordata Preventiva e a Recuperação das Empresas com Atividades Econômicas: Suplente; PEC nº 22/99, Autoriza o divórcio após um ano: Suplente, [28/8/2007](#)-[14/7/2010](#); PEC nº 96/92, Modificações na Estrutura do Poder Judiciário: Titular; PEC nº 98/07, Fonogramas/Videofonogramas Musicais: Suplente, [29/11/2007](#)-[14/4/2009](#); PEC nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

151/95, Segurança Pública: Suplente; PEC nº 153/03, Procurador Municipal: Titular, 30/11/2009-; PEC nº 157/03, Revisão Constitucional: Suplente, 12/2005-; PEC nº 179/99, Aposentadoria Compulsória: Titular; PEC nº 215/03, Acumulação de Cargos para Militares: Titular, 4/2005-; PEC nº 324/09, Conselho nacional de Justiça: 29/6/2009-; PEC nº 358/05, Reforma do Judiciário: Titular, 11/2005-; PEC nº 443/09, Remuneração Advogados Públicos: Titular, 1/6/2010-; PEC nº 457/05, Aposentadoria Compulsória: Suplente, 11/2005-; PEC nº 487/05, Defensoria Pública: Suplente, 5/2006-1/2007; PEC nº 495/06, Criação de Municípios: Suplente, 7/10/2008-; PEC nº 511/06, Edição de Medidas Provisórias: Titular, 13/2/2008-; PEC nº 526/97, Habeas Corpus: Titular; PEC nº 548/02, Coligações Eleitorais: Titular, 5/2005-2/2006; PEC nº 555/06, Contribuição de Inativos: Suplente, 24/3/2010-; PEC nº 610/98, Imunidade Parlamentar: Titular; PL nº 219/03, Informações Detidas pela Adm. Pública: Relator, 2/9/2009-, e Titular, 27/8/2009-; PL nº 1.610/96, Exploração Recursos Terras Indígenas: Titular, 5/11/2007-6/3/2008; PL nº 2.763/00, Política Nacional de Saneamento: Suplente; PL nº 5.186/05, Altera a Lei Pelé: Titular, 6/2005-24/6/2008, Suplente, 24/6/2008-; Reforma Política: Titular; Reforma da Previdência: Titular-.

COMISSÕES EXTERNAS: Fórum Parlamentar Mundial Porto Alegre: Titular.

GRUPOS DE TRABALHO: GTFICHA, Grupo de Trabalho para analisar o PLP nº 518/09, Institui a chamada "Ficha Limpa" do candidato: Titular, 9/2/2010-.

Mandatos Externos:

Vereador(a) , RS, Partido: PDS, Período: 1983 a 1987; Deputado(a) Estadual , RS, Partido: PMDB, Período: 1987 a 1991, Constituinte; Deputado(a) Estadual , RS, Partido: PMDB, Período: 1991 a 1995.

Atividades Profissionais e Cargos Públicos:

Secretário Executivo, CITUR, 1974-1975; Assessor de Gabinete, Secretaria de Turismo de Porto Alegre, RS, 1975-1976; Secretário Executivo de Gabinete, Secretaria de

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Turismo de Porto Alegre, RS, 1976-1979; Chefe de Gabinete do Líder do Governo, ALERGS, 1979; Secretário Substituto da Justiça, Porto Alegre, RS, 1979-1982; Secretário da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 1983-1984; Secretário de Obras Públicas, Saneamento e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 1995-1996; Secretário Extraordinário para Assuntos da Casa Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 1996-1999..

Atividades Sindicais Representativas de Classe Associativas e Conselhos:

Líder Estudantil; Conselheiro, Grêmio Foot-ball Porto Alegrense.

Estudos e Cursos Diversos:

Direito, Pontifícia Universidade Católica (PUC), Porto Alegre, RS, 1979.

7



MEMORIAL DESCRITIVO

O objetivo deste memorial é descrever o percurso pertencente ao município de Barra do Ribeiro da estrada que liga esta cidade a cidade de Tapes.

Tem inicio no limite do perímetro urbano: Avenida Carlos Augusto Evangelista Py no eixo da estrada que dá acesso a Fazenda Barba Negra, daí segue em direção sul sobre leito consolidado ate a ponte sobre o Arroio Araçá – Ponte do Guará, numa extensão de aproximadamente 26Km (vinte e seis quilômetros).

Christiane Rammé Figueira
Arquiteta – CAU A10346-2





PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO RIBEIRO

Christiane Rammé Figueira
CHRISTIANE RAMMÉ FIGUEIRA
Arquiteta Urbanista
CAU A10346-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

PARECER JURÍDICO nº 33

Referente ao Projeto de Lei nº 45/2019:

Da nome de Jorge Alberto Portanova Mendes Ribeiro Filho a uma estrada do Município.

Trata o Projeto de Lei, encaminhado pelo Poder Executivo, onde dá nome de Jorge Alberto Portanova Mendes Ribeiro Filho a uma estrada do Município.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei obedece perfeitamente aos princípios da Competência Legislativa, assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Também não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Finalmente, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município de Barra do Ribeiro em seu artigo 13º, inciso XIII, podendo ser exercida tanto pelo Chefe do Executivo quanto pela Câmara de Vereadores.

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Outrossim, cumpre esclarecer que a nomenclatura da referida Rua/Estrada está de acordo com o artigo 37, III e IV da Lei Municipal nº 103/89, atendendo os requisitos necessários para sua nomeação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

Nestes termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 13 de 2018, pois atende os requisitos legais e constitucionais, podendo ser submetido ao plenário.

É o parecer.

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 26 de dezembro de 2019

Eduardo Pacheco Hubner

OAB/RS 75.023

Assessor Jurídico do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 45/2019

EMENTA: "DA NOME DE JORGE ALBERTO PORTANOVA MENDES RIBEIRO FILHO A UMA ESTRADA DO MUNICÍPIO "

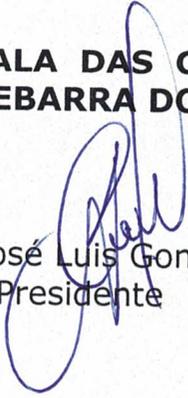
Presidente: Vereador José Luis Gonçalves

Secretário: Vereador Claudir da Silva

Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO examinando o Projeto de Lei nº 45/2019, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 26 de dezembro de 2019.


José Luis Gonçalves
Presidente


Cirineu Luiz Iplinski
Relator